



# Licença Prévia



PROCESSO Nº PM-ADM-2026/00453

LP Nº: 01

ANO 2026

Nº Licença Anterior: -  
Data Expedição: -

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 705/2008, de 25 de março de 2008, e de acordo com o Decreto Nº 10.600/2001 e Termo de Cooperação Técnica Nº 004/2017, **EXPEDE** a presente **LICENÇA PRÉVIA**, que autoriza a:

**Requerente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CPF/CNPJ:** 03.173.317/0001-18

**Endereço do Empreendimento:** Av. Onofre Batista de Oliveira, nº 880, universitário.

**Município:** Nova Andradina **CEP:** 79752-195 **UF:** MS

**Bacia Hidrográfica:** Paraná / Ivinhema

**Corpo Receptor:**

**Área Ocupada Prevista:** 665,76 m<sup>2</sup>

**Área Total:** 775,00 m<sup>2</sup>

**Atividade:** HOSPITAIS, CLÍNICAS, POLICLÍNICAS, MATERNIDADES, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE SAÚDE, CASAS DE SAÚDE, CASA DE REPOUSO, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E RADIOLOGIA, INCLUSIVE OS VETERINÁRIOS. ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M<sup>2</sup>.

**VALIDADE LICENÇA:** 2 anos

**Coordenada S:** 22° 18' 38,9"

**Coordenada W:** 53° 21' 41,6"

## Condicionantes Específicas:

1. Esta licença autoriza a implantação da atividade de HOSPITAIS, CLÍNICAS, POLICLÍNICAS, MATERNIDADES, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE SAÚDE, CASAS DE SAÚDE, CASA DE REPOUSO, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E RADIOLOGIA, INCLUSIVE OS VETERINÁRIOS. ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M<sup>2</sup>, no município de Nova Andradina.
2. O empreendedor deverá adotar medidas mitigadoras de maneira a minimizar os impactos que possam provocar contaminação do solo e água.
3. O empreendedor deverá assegurar condições que permitam a disposição final dos efluentes líquidos e resíduos sólidos de maneira a não contaminar os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.
4. O entorno da atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene. Não sendo permitido depósito de resíduos de qualquer natureza no solo, assim como não queimar resíduos no local;
5. Deverá ser apresentado no requerimento de Licença de Operação o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros.;
6. A segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos deverão ser realizadas de acordo com o Plano Básico Ambiental munido do Plano de Gerenciamento de Resíduos.



Assinado com senha por HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI.  
Data: 13/01/2026 09:10:58 - Documento Nº: 576694-3708 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=576694-3708>



PMD IC202602660

SIGA

7. Gerenciar os resíduos sólidos de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS apresentado ao órgão ambiental;
8. A estabilidade das estruturas que compõem o empreendimento é de responsabilidade técnica do empreendedor e seu responsável técnico.
9. Deverá ser apresentado o Relatório Técnico de Conclusão de Obra – RTC junto ao requerimento de pedido de Licença de Operação.
10. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina, não autoriza o lançamento de qualquer material poluente no corpo d'água, podendo autuar em conformidade com a Lei Nº 705/2008.

**Condicionantes Gerais:**

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. Qualquer alteração na titularidade e/ou Razão Social da empresa deverá ser comunicada imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina;
3. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina;
4. A concessão desta Licença deverá ser publicada em periódico de circulação local/regional no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, conforme Resolução CONAMA Nº 006 de 24 de janeiro de 1986, observando o princípio da publicidade. Os referidos editais de publicação deverão ser enviados a esta Secretaria, sob pena de suspensão da Licença;
5. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
  - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
  - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
  - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

**VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 02 anos da data de sua assinatura.**

**A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 30 (trinta) dias anterior ao seu vencimento.**

Nova Andradina, 12 de janeiro de 2026.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado  
Prefeitura Municipal de Nova Andradina**



Assinado com senha por HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI.  
Data: 13/01/2026 09:10:58 - Documento Nº: 576694-3708 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=576694-3708>



PMD IC202602660

**SIGA**